

Proposta n.º JF 65/2020

Procedimento n.º A20/2020 - Aquisição de serviços de apoio ao Núcleo de Ação Social

Considerando as necessidades do Núcleo de Ação Social da Junta de Freguesia, devido à gravidez, a que seguirá a licença de maternidade, da técnica superior *Susana Alexandra da Cruz Salvador*, cuja duração se estima em nove meses.

Considerando ser imperativo proceder a uma prestação de serviços para garantir o adequado funcionamento do Núcleo de Ação Social da Junta de Freguesia até ao final de 2020, sendo a Junta de Freguesia competente para autorizar esta despesa.

Considerando a excelente qualidade do trabalho que tem vindo a ser prestado pela **Sofia de Guadalupe Torres Morgado** para os serviços de apoio ao Núcleo de Ação Social da Junta de Freguesia durante a ausência por baixa médica, a que seguiu a licença de maternidade, da técnica superior *Ana Raquel Lopes Graça Fernandes de Melo*.

Considerando que a prestação de serviços corresponde a valor mensal de **€850,00** (oitocentos e cinquenta euros), que se traduz num encargo total de €7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável.

Considerando que, pelos antecedentes referidos, o procedimento adequado para a aquisição é o ajuste direto, nos termos da alínea a) do n.º 1 e alínea e) do n.º 2, ambos do artigo 16.º e da alínea d) do artigo 20.º, cuja tramitação consta dos artigos 112.º a 127.º, todos do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.

Considerando que a presente aquisição de serviços encontra-se identificada com o código CPV n.º 85310000-5 – Serviços de acção social.

Considerando que a presente proposta está inscrita no orçamento em vigor e tem uma previsão orçamental de **€7.650,00** (sete mil seiscentos e cinquenta euros), a que acresce o IVA à taxa legal aplicável, definida como correspondendo ao valor do contrato, nos termos do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.

Considerando que a presente despesa não excede os fundos disponíveis como se verifica no "Mapa de fundos disponíveis da Freguesia de Agualva e Mira Sintra" que se encontra em anexo devidamente atualizado, cumprindo assim o disposto na alínea f) do artigo 3.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas.

Tendo em conta os considerandos e o enquadramento legal acima referidos, submete-se à consideração do órgão executivo a prática dos seguintes atos:

1. A decisão de contratar para os efeitos do n.º 1 do artigo 36.º e do artigo 38.º, ambos do Código dos Contratos Públicos, com recurso ao ajuste direto, nos termos da alínea d) do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto.
2. A autorização da despesa no montante global previsto de **€7.650,00** (sete mil seiscentos e cinquenta euros), a que acresce IVA à taxa legalmente aplicável.
3. Aprovar o caderno de encargos e o convite a **Sofia de Guadalupe Torres Morgado**, nos termos do n.º 1 e 2 do artigo 40.º do Código dos Contratos Públicos.

AgualvaCacém, 18 de março de 2020

X 